



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

RESOLUÇÃO Nº 06, de 04 de dezembro de 2024

*Estabelece a composição da Câmara
Técnica de Educação Ambiental – CTEA*

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Timbó, instituído pelo Decreto Estadual nº 834, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto na seção IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução Nº 05 de 15 de dezembro de 2024 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a composição da Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA.

Art. 2º. A CTEA é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê Timbó:

- Bonet Madeiras e Papéis Ltda
- CNPJ: 75.014.258/0001-46

- G.R Mineradora de Areia Ltda – GR Mineradora.
CNPJ: 85.190.668/0001-02

- Município de Timbó Grande – PMTG
CNPJ: 78.497.492/0001-60



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde - SEMAE.

CNPJ: 50.366.126/0001-52

- Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR – Campus de União da Vitória.

CNPJ: 05.012.896/0005-76

Art.3º. As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de ofício, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Porto União, 04 de dezembro de 2024.

Jamile Iara Sekula
Presidente do Comitê Timbó